

Lei nº 916

"Concede Reajuste de Vencimentos a funcionários e Professoras Municipais"

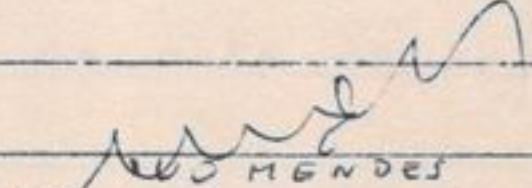
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

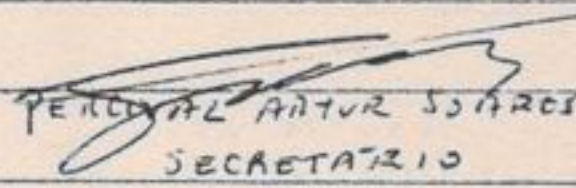
Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários considerados estatutários e a todas professoras, com vínculo a esta Prefeitura, um reajuste de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos.

§ Único - Para efeito de arredondamento; do produto verificado na aplicação do percentual, serão dispensadas as frações de centavo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de fevereiro de 1979


JOÃO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO ANTUNES
SECRETÁRIO